



000128

fb

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;

(ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;

(iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

*Art. 73. (...)*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:*

*I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*

*II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

**2.6.2. Da Forma da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

**2.6.3. Da garantia da proposta.**

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

**2.6.4. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

**2.6.5. Da participação no certame.**

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "ampla concorrência".

**2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.**

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

**2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

**2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

**2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.**

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.



000129

10

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.9. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 4.24**", disponibilizada no sistema.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de fevereiro de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740



000130

fo

**Município de Capanema - PR**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

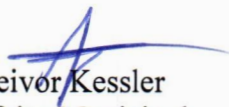
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de Fevereiro de 2025.



Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº8/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 280.920,00 Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/02/2025. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 07/02/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000131

✓

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/02/2025 11:10:50

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/02/2025.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 90008/2025 Característica: Registro de Preço (SRF) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

N° da IRP: 00001/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

N° do Processo: 08 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Quantidade de Itens: 1

Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, com adoção do sistema registro de preços

Data da Divulgação: 10/02/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/02/2025 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/02/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

# Edital nº 8/2025

Última atualização 07/02/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade compradora:** 268 - Ativ. do Depto. de Controle Interno de Maqu. Equip. e Estoques

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000012/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

ALUGUEL DE CACAMBAS ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M3 PARA RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA COM TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSAO DE CERTIFICADO DE DESTINACAO FINAL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 280.920,00

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CACAMBA ESTACIONARIA COM SISTEMA ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE DE	1000	R\$ 280,92	R\$ 280.920,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

881000 000134

000000

↑

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





000135

10

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,  
ao dia 7 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

Pregão Presencial Nº 03/2025

**Data da Assinatura:** 07/02/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** D PARADZINSKI LTDA.

**Objeto:** SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 749.999,57 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**R\$ 280.920,00 Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

**Abertura das propostas:** 08:30 Horas do dia 25/02/2025.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 07/02/2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Pregoeira

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE VIRA-MATES PERSONALIZADOS.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69650	VIRA-MATE PERSONALIZADO Em material plástico PVC de alta qualidade e resistência; Com impressão serigrafada UV colorida, em alta resolução e qualidade, não podendo desbotar com facilidade; Impressão em apenas um lado do produto; Medidas: 15cmX15cm - mínimo 2mm (espessura); Peso aproximado de 40g.	3.000,00	UN	2,90	8.700,00

1	69650	VIRA-MATE PERSONALIZADO Em material plástico PVC de alta qualidade e resistência; Com impressão serigrafada UV colorida, em alta resolução e qualidade, não podendo desbotar com facilidade; Impressão em apenas um lado do produto; Medidas: 15cmX15cm - mínimo 2mm (espessura); Peso aproximado de 40g.	3.000,00	UN	2,90	8.700,00
---	-------	---	----------	----	------	----------

**Total:** R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** ALISSON RODRIGO KIST.

**CNPJ:** 24.194.252/0001-67.

**ENDEREÇO:** RUA ARMANDO FASSINI, 455, BAIRRO CENTRO.

**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

**CEP:** 85.710-000.

**TELEFONE:** (46) 9126-8051.

**E-MAIL:** [idea2017@outlook.com.br](mailto:idea2017@outlook.com.br).

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas / Pregoeira / Agente de Contratação*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025**

Processo dispensa Nº 4/2025

**Data da Assinatura:** 05/02/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** ALISSON RODRIGO KIST.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VIRA-MATES PERSONALIZADOS.

**Valor total:** R\$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**R\$ 49.940,04 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).**

**Abertura das propostas:** 13:30 Horas do dia 25/02/2025.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas.





000136

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.986.647/0001-10 DUNS®: 678312036  
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Nome Fantasia: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/07/2025	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/08/2024 (*)

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



000137

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/02/2025 13:40:12

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: **06.986.647/0001-10**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000138



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06986647000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000139

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.986.647/0001-10 DUNS®: 678312036  
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Nome Fantasia: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/06/2025  
Código de Controle: 55B52EE5F07058D9

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/03/2025  
Código de Controle: 2025020407431769182542

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2025  
Código de Controle: 47892912025



**SELECT**  
Inteligência Ambiental

000140


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**


A SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.986.647/0001-10, com endereço a Linha São Luiz, S/Nº, Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85.635-000 estado do Paraná, neste ato representado por sua social administradora THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, CPF: 057.848.769-10. DECLARA

**OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos


 (46) 3544-1029 (46) 98407-4931

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural

 Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000

Matriz

 [comercial@selectambiental.com.br](mailto:comercial@selectambiental.com.br)

 [www.selectambiental.com.br](http://www.selectambiental.com.br)

002000  
000141



# SELECT

Inteligência Ambiental

executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

13. Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, Portador(a) do CPF sob nº CPF: 057.848.769-10 **cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.**

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [comercial@selectambiental.com.br](mailto:comercial@selectambiental.com.br)

Telefone: (46) 99924-3285  
(46) 99101-8713



(46) 3544-1029 (46) 98407-4931



[comercial@selectambiental.com.br](mailto:comercial@selectambiental.com.br)



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural  
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000  
Matriz



[www.selectambiental.com.br](http://www.selectambiental.com.br)



# SELECT

Inteligência Ambiental

009142

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

#### **19. Declaração de Dispensa de Visita**

Declaração Formal de Dispensa de Visita: declaração do representante legal da empresa, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto;

#### **20. DECLARAÇÃO DE LAUDOS**

**DECLARAR que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; para execução dos serviços objeto licitado.**

#### **21. DECLARAÇÃO DE VEICULO**

DECLARAR que o proponente dispõe de um veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

#### **22. DECLARAÇÃO PESSOAL TREINADO**

DECLARAR que disponibiliza em seu quadro de funcionários pessoal treinado e registrado de acordo com as leis trabalhistas.

#### **23. DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

DECLARA

para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.**



(46) 3544-1029 (46) 98407-4931



[comercial@selectambiental.com.br](mailto:comercial@selectambiental.com.br)



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural  
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000  
Matriz



[www.selectambiental.com.br](http://www.selectambiental.com.br)

SA1000  
000143



# SELECT

Inteligência Ambiental

## 24. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pelos serviços:

Nome	Especialidade	CRBIO Nº	Data do registro	CPF Nº	RG Nº
Pedro Rafael Goedert	Biólogo	66602- 07/D	13/10/2010	009.225.16928	83987910

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

**25. DECLARA**, que recebe em seu aterro sanitário devidamente licenciado apenas o volume nela autorizado na Licença de Operação apresentada.

**26. DECLARA** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

**27. Nomeamos e constituímos o senhor(a) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, portador(a) do CPF/MF sob n.º057.848.769-10, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 50/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.**

Nova Esperança do Sudoeste 20 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG

Data: 25/02/2025 10:28:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 06.986.647/0001-10

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG - SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 057.848.769-10

(46) 3544-1029 (46) 98407-4931

comercial@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural

Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000

Matriz

www.selectambiental.com.br





# SELECT

Inteligência Ambiental

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

## PROPOSTA DE PREÇO

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.986.647/0001-10, com endereço a Linha São Luiz, S/Nº, Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85.635-000 estado do Paraná, neste ato representado por sua social administradora THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, CPF: 057.848.769-10, vem apresenta proposta de preço.

### I - DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste Pregão o ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Futuras e eventuais contratações, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência					
Lote	DESCRIÇÃO	QTD	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M <sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL.	1.000 m <sup>3</sup>	12 meses	275,00	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 275.000,00	

Valor: Duzentos e setenta e cinco mil reais.

1. Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações deste Edital.
2. Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

(46) 3544-1029 (46) 98407-4931

comercial@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural  
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000  
Matriz

www.selectambiental.com.br

000145



# SELECT

Inteligência Ambiental

3. Validade da proposta: 1 ano  
Local e forma de execução: Conforme Edital.  
Pagamentos: Conforme Edital.  
Demais condições: Conforme Edital
  
4. Dados Bancários:  
Banco Sicredi  
Agencia: 0740  
Conta: 12101-0  
Pix: [financeiro01@selectambiental.com.br](mailto:financeiro01@selectambiental.com.br)

Nova Esperança do Sudoeste 25 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG  
Data: 25/02/2025 10:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ 06.986.647/0001-10  
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 057.848.769-10



(46) 3544-1029 (46) 98407-4931



[comercial@selectambiental.com.br](mailto:comercial@selectambiental.com.br)



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural  
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000  
Matriz



[www.selectambiental.com.br](http://www.selectambiental.com.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.986.647/0001-10</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>17/09/2004</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>COM LINHA SAO LUIZ</b>	<b>NÚMERO</b> <b>SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>85.635-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ZONA RURAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE</b>
		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(46) 3544-1029</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>17/09/2004</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 14:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 06.986.647/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:37 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **A3F4.9E35.2BDA.9DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000148

**MUNICÍPIO DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110  
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10  
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL  
CEP.....: 85635000  
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 21 de Fevereiro de 2025.  
Válida até: 22/04/2025.  
Ano da Certidão.....: 2025  
Número da certidão.....: 179  
Código de autenticidade da certidão: 62632402062632



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000149

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.986.647/0001-10  
**Razão Social:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
**Endereço:** LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA  
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020407431769182542

Informação obtida em 21/02/2025 14:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000150

18/06/2025

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036117426-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.647/0001-10**

Nome: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

071000

000451

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.986.647/0001-10  
Certidão n°: 10126751/2025  
Expedição: 21/02/2025, às 14:17:53  
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO

000152  
**Empresa ▶▶ Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 001/2024

**Nome Fantasia:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS

**Razão Social:** SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 06.986.647/0001-10

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço)

**Município:** Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL

**CEP:** 85635000

**Local e data:** Nova Esperança do Sudoeste, quarta, 03 de janeiro de 2024

**Vencimento:**

**MARCELO COSTA**  
Departamento Municipal De Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **245S12TSU0**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ  
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Capanema, 21 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 1024/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QE5ZX4XXXUEZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

642703

06.986.647/0001-10

ENDEREÇO

COMUNIDADE LINHA SÃO LUIZ, S/N - ZONA RURAL Nova Esperança do Sudoeste - PR CEP: 85635000

**CNAE / ATIVIDADES**

Coleta de resíduos perigosos, Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 21 de Fevereiro de 2025.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5ZX4XXXUEZ**

022/000000155



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO

Empresa **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 001/2024

**Nome Fantasia:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS

**Razão Social:** SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 06.986.647/0001-10

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço)

**Município:** Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL

**CEP:** 85635000

**Local e data:** Nova Esperança do Sudoeste, quarta, 03 de janeiro de 2024

**Vencimento:**

**MARCELO COSTA**  
Departamento Municipal De Tributação

## Observação

Código de Autenticidade: **245S12TSU0**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Conselho Federal de Biologia  
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CRBio 166/07-E**

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ  
06.986.647/0001-10**

**ENDEREÇO  
COM. LINHA SÃO LUIZ, S/N – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PEDRO RAFAEL GOEDERT  
CRBio 66.602/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS  
GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS**



Assinado digitalmente por  
CONSELHO REGIONAL  
DE BIOLOGIA DA SETIMA  
REGIAO:07863214000130  
Localização: Curitiba  
Data: 2024-02-28 14:13:17

**Válido até 31/03/2025**

**Vinícius Abilhoa  
CRBio 9.978/07-D  
Presidente do CRBio-07**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

### ATESTADO DE CAPACIDADE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, com endereço Avenida Brasil Nº. 621, bairro Centro Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

**OBJETO:** Coleta porta a porta, transporte e destinação final de resíduos classe II A e B e do município de Santo Antônio do Sudoeste

**Data de Execução:** 03/11/2022 - 10/07/2024.

**Volume Total:** 4.316,32TN.

**Quilometragem media mensal de 2.996 Km**

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº .07.3464/22 Com data de início em 01/11/2021 e finalizado em 29/10/2024, portanto com objeto parcialmente executado.

Santo Antonio do Sudoeste 10 de julho de 2024.

RICARDO  
ANTONIO

ORTINA:020697  
08977

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
Dados: 2024.07.10  
13:43:39 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

000158

Adm. 2017/2020

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04 - www.bomjesusdosul.pr.gov.br - E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**, CNPJ: 01.612.443/0001-04, localizada na Av. Ipiranga Nº. 72, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte e destinação final do lixo orgânico produzido no município de Bom Jesus do Sul – PR nos períodos abaixo descritos:

**Periodo do Contrato nº. 115/2019 1 Aditivo 30 dias Vigência 210 dias (28/06/2019 a 30/01/2020).**

**Volume Total: 142.350 TN**

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-2318/19 com data de início em 03/07/2019 e finalização em 30/01/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Bom Jesus do Sul, 09 de março de 2020.

*Alcione Mazzocato*  
Chefe Depto. de Finanças

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

CNPJ 95.590.832/0001-11

**BOM JESUS DO SUL - CAMINHO, VERDADE E VIDA.**

000159

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-2318/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 14 de maio de 2020

  
**FERNANDO FERRARI DE MORAIS**  
CRBio 47.489/07-D  
Fiscal Biólogo

*(Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side)*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**MUNICÍPIO DE VITORINO**, CNPJ: 76.995.463/0001-00, localizada na Barão de Capanema Nº 134, Centro, CEP 85.520-000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme o contrato nº. 11/2020 3 termo aditivo.

- Coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário de Propriedade da empresa Select Serviços Ambientais Ltda.

**Período: (07/01/2022 a 07/01/2023).**

**Volume: 1.279,47 TN ( Resíduos domiciliares orgânicos.)**

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0611/23 Com data de início em 07/01/2022 e finalizado em 07/01/2023, portanto com objeto totalmente executado.

Vitorino 06/03/2023.

**FERNANDO** Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
**SINHORINI:035** SINHORINI:03584641969  
**84641969** Dados: 2023.03.06  
08:29:39 -03'00'

Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Compras  
**MUNICÍPIO DE VITORINO**  
**CNPJ 76.995.463/0001-00**

000161

O PRESENTE ATESTADO FOI RESGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 01-06/11/23 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO  
PEDRO RAFAEL MORETTI - CRBio  
666 02/03-0

DATA: 06/03/24  
ASSINATURA:

  
Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio-47489/07-D  
Fiscal Biólogo

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR  
SECRETARIA DE DEFESA INDUSTRIAL  
SECRETARIA DE DEFESA AMBIENTAL  
SECRETARIA DE DEFESA FISCAL  
SECRETARIA DE DEFESA FUNDIÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA JURÍDICA  
SECRETARIA DE DEFESA LABORAL  
SECRETARIA DE DEFESA PATROA  
SECRETARIA DE DEFESA PROCON  
SECRETARIA DE DEFESA TRIBUTÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA URBANA  
SECRETARIA DE DEFESA ZONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail:pref\_sãojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**


O Município de São João – Paraná/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, através do seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.986.647/0001-10, CEP 85.635.000, com sede à Linha São Luiz – na cidade e município de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, através do responsável técnico Biólogo **Pedro Rafael Goedert** – CRBIO nº 66.602/07-D, referente a art nº 07-2499/21 com mdata de início em 17/05/2021 e finalização em 17/08/2021 é nossa prestadora de serviços de coleta porta a porta, transporte até o aterro licenciado de Terceiros para disposição de lixo orgânico e reciclável produzido no Município de São João – PR, com utilização de mão de obra de 04 funcionários, nos períodos abaixo descritos:

- a) Período do Contrato nº 82/2021 de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021;
- b) Volume total compreendido no período de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021:361,62 toneladas.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do processo licitatório, junto a esta municipalidade cumpriu fielmente todos os prazos licitados, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servido o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

São João, 05 de outubro de 2021.


  
**VALDIR WIESENHUTTER**  
Secretário Municipal de Administração

221000

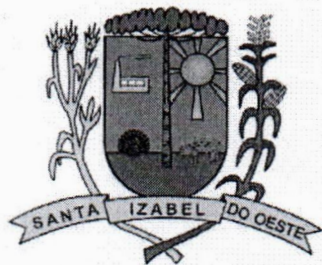
000183

O PRESENTE ATESTADO FOI RESGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 07-2499/21 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO  
PEDRO RAFAEL MOEDERT -  
CRBio 66.602/07-D

DATA: 18/11/2021  
ASSINATURA:

  
Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo

000164



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

**Tel.: (46) 3542-1360**

- [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Acácia Nº 1317, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta e transporte do lixo orgânico produzido no município de Santa Izabel do Oeste-PR nos periodos abaixo descritos:

NF: 1632, data: 08/07/2019, peso: 94.720,00 KG

NF: 1960, data: 07/08/2019, peso: 94.430,00 KG

NF: 2315, data: 10/09/2019, peso: 73.230,00 KG

TOTAL: 262.380,00 KG

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, RUA JUSCELINO KUBITSCHER Nº.50 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-2259/19, com data de início em 08/07/2019 e finalização em 10/09/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Santa Izabel do Oeste- PR, 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE,

CNPJ 76.205.715/0001-42

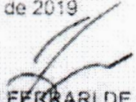
**Gelsi Antonio Dutra**

Secretário Municipal  
de Meio Ambiente

000165

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 07-2259/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 08 de outubro de 2019

  
FERNANDO FERRARI DE MORAIS  
CRBio 47.489/07-D  
Fiscal Biólogo



009186

# Município de Eneas Marques

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

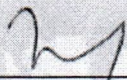
MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, CNPJ 76.205.657/0001-57, localizado na Av. Joaquim Bonetti, 579, centro, cidade de Eneas Marques – PR, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos de Lixo Orgânico, reciclável e Industrial totalizando um volume de 107.760 TN, (Cento e sete setecentos e sessenta toneladas), no período de maio de 2019 a julho de 2019.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART nº.07-1337/19, com data de início em 03/05/2019 e finalização em 03/07/2019, portanto com objeto devidamente executado.


Eneas Marques, 04 de julho de 2019.

  
MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES  
76.205.657/0001-57

000197

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-1337/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 20 de agosto de 2019

  
FERNANDO FERRARI DE MORAIS  
CRBio 47.489/07-D  
Fiscal Biólogo



### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, CNPJ: 76.995.430/0001-52, Localizada na Av. Manoel Ribas Nº. 620, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte, e destinação final (terceirizado) do lixo orgânico produzido no município de Itapejara D' Oeste – PR ,com utilização da mão de obra de 04 funcionários nos períodos abaixo descritos:

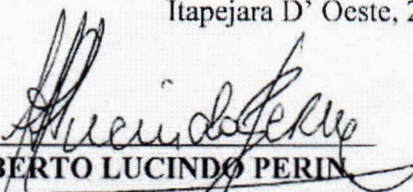
**Período do Contrato nº. 2649/2020 e Aditivos 01,02 (09/03/2020 a 22/08/2020).**

**Volume Total: 1.045.59 TN**

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-0669/20 com data de inicio em 09/03/2020 e finalização em 22/08/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2020.



**AGILBERTO LUCINDO PERIN**  
MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' OESTE.  
CNPJ 76.995.430/0001-52

*Agilberto Lucindo Perin*  
Prefeito Municipal

000169

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-0669/20 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D

Curitiba, 06 de outubro de 2020

  
FERNANDO FERRARI DE MORAIS  
CRBio 47.489/07-D  
Fiscal Biólogo



# Município de Capanema - PR

000170

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza Nº 1080, Centro, CEP 85.760/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme contrato nº. 457/2020:

- Coleta e transporte e destinação final de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos)

**Período: (14/10/2020 a 13/10/2021).**

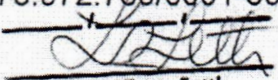
**Volume Orgânico: 1.878,12 TN**

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S / N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-2765/20 Com data de início em 14/10/2020 e finalizado em 13/10/2021, portanto com objeto totalmente executado.

Capanema 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
CNPJ 75.972.760/0001-60

  
**Luiz Alberto Letti**  
Decreto n.º 7171/2023  
Sec. Mun. Interino de  
Administração

000171

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 91-2765/20 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO:  
PEDRO RAFAEL WOEPERT - CRBio  
666 02/07-D

DATA: 06/03/23  
ASSINATURA:

  
Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

000172

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BARRACÃO  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA  
DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÃO E REGISTRO

### Atestado de capacidade técnica

Barracão PR, 27 de fevereiro de 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, CEP 85.700-000 atesta para os devidos fins que foram executados, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados, conforme o Contrato nº 205/2021:

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares Classe II, IIA (não recicláveis, rejeitos e recicláveis), totalizando 1.092,48 toneladas (não reciclável), 68,28 toneladas (rejeito) e 204,84 toneladas (reciclável), com utilização da mão de obra de 04 funcionários, no período entre sete de outubro de 2021 e sete de outubro de 2022.

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sediada na Com. Linha São Luiz, s/n, Nova Esperança do Sudoeste, CEP nº 85.635-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, através do responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBio nº 66602/07-D.

O atestado se refere à ART nº 07-0544/2023, com data de início de 07/10/2021 e término de 07/10/2022, com o objeto concluído.

RICARDO WIESE Assinado digitalmente  
por RICARDO WIESE  
TEIXEIRA: TEIXEIRA:07594641973  
07594641973 Data: 2023-02-27 17:44:  
54

**RICARDO WIESE TEIXEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA SC-1259370/D  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR

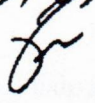


ST 0000

000173

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 07-0544123 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO  
FERNANDO RAFAEL GODEFERT - CRBio  
666 07/0209

DATA: 06/03/23  
ASSINATURA:



Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR**, CNPJ: 75.927.582/0001-55, localizada na Avenida Brasil Nº 621, Centro, CEP 85.710-000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme o contrato nº. 445/2021.

- Coleta e transporte e de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos, recicláveis)

**Período:** (01/11/2021 a  
01/11/2022). **Volume Orgânico:**  
1.964,80 TN  
**Volume Rejeito: 122.80 TN**  
**Volume Reciclável: 368,40 TN**

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0543/23 Com data de início em 01/11/2021 e finalizado em 01/11/2022, portanto com objeto totalmente executado.

Santo Antônio do Sudoeste 06 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO  
ORTINA:020697089  
77

Assinado de forma digital  
por RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
Dados: 2023.03.06  
08:35:36 -03'00'

---

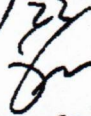
**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CNPJ 75.927.582/0001-55

000175

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 07-0593/23 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO:  
PEDRO MARCEL WOLPERT - CRBio  
666 02/07-0

DATA: 06/03/22

ASSINATURA:



Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

000176

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR**, CNPJ: 01.612.441/0001-07, localizada na Rua Rio de Janeiro Nº 1021, Centro, CEP 85.745/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta e transporte e de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos, recicláveis)

**Período: (29/12/2019 a 28/12/2021).**

**Volume Orgânico: 318,224 TN**


**Volume Rejeito: 19,88 TN**

**Volume Reciclável: 59,66 TN**

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0670/20 Com data de início em 29/12/2019 e finalizado em 28/12/2021, portanto com objeto totalmente executado.

Bela Vista da Caroba, 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO**  
Secretária de Administração

**Clair Juliane L. Severo**  
RG: 69144519  
Secretária de Administração

000000 000077

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07...  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE:  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 07-0679/20 ONDI  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO:  
PEDRO RAFAEL GODEDENT-CRbio  
66602707-D

DATA: 06/03/23  
ASSINATURA:

  
Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo



# Município de Capanema - PR

000178

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza Nº 1080, Centro, CEP 85.760/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme contrato nº. 457/2020 1 ADITIVO:

- Coleta e transporte e destinação final de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos)

**Período:** (14/10/2021 a 12/10/2022).

**Volume Orgânico:** 1.861,12 TN


Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S / N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-3467/22 Com data de início em 14/10/2021 e finalizado em 12/10/2022, portanto com objeto totalmente executado.

Capanema 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

  
**Luiz Alberto Letti**  
Decreto n.º 7171/2023  
Sec. Mun. Interino de  
Administração

852000

000179

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR  
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE  
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
- ART. Nº 07-3467/22 ONDE  
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO  
PEDRO RAFAEL GOEDERT - CRBio  
66606/07-D

DATA: 06/03/23

ASSINATURA:



Fernando Ferrari de Moraes  
CRBio 47489/07-D  
Fiscal Biólogo

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional information.

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ 06.986.647/0001-10, com sede à Avenida Iguaçu, 1368 – Nova Esperança do Sudoeste/PR, prestou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local do Serviço: Francisco Beltrão/PR.  
Objeto: Contratação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos Classe IIA das estações de tratamento de esgoto ETE e das estações elevatórias de esgoto EEE, no âmbito da Gerência Regional de Francisco Beltrão.  
Licitação: CN 101/2020  
Contrato: 40254  
Ordem de Serviço: 335088  
Período de execução: 02/09/2020 a 10/02/2022  
Responsável Técnico: Pedro Rafael Goedert – CRBio 66602/07-D

#### DESCRITIVO TÉCNICO

O contrato de prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos Classe II, removeu os resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgoto da GRFB. Sendo:

- Capanema.....	130,39 ton
- Ampére.....	1.133,55 ton
- Dois Vizinhos.....	2.992,94 ton
- Francisco Beltrão.....	956,86 ton
- Marmeleiro.....	22.355,00 ton
- Realeza.....	217,20 ton
- Salto do Lontra.....	49,97 ton
- Santo Antonio do Sudoeste.....	128,30 ton
- Pranchita.....	71,58 ton
- Laboratórios.....	0,682 ton

O desempenho da Contratada na execução deste contrato foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho da Contratada, resultando no conceito média final = **Excelente**.

OBS: Certificamos que os serviços foram executados conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Serviços – LRS – 038/22 de 17/02/2022.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**, o qual substitui o Atestado Técnico 228/21 e todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Valdir Dalsente  
Gerente Regional de Francisco Beltrão

Engº Sanitarista Sérgio Wippel  
CREA 26.360-D/SC  
Diretor de Operações

000300

000181

**CRBio-07**

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 07-2395/20 onde consta como responsável técnico e Biólogo **Pedro Rafael Goedert- 66.602/07-D.**

Curitiba 22 de maio de 2023



Assinado digitalmente por  
Cláudia Trindade  
Localização: Curitiba  
Data: 2023.05.22  
16:47:41-03'00"

**CLÁUDIA D. TRINDADE**  
Agente Fiscal – CRBio-07



**LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.175.331-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10	Nome/Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número LINHA SÃO LUIZ, 0		
Bairro ---		Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Excepcional
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro sanitário, Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica			
Detalhes da Atividade aterro sanitário e compostagem de resíduos orgânicos e de animais, triagem e destino de resíduos classe II B			
Coordenadas UTM (E-N) 278455.2 - 7135356.4	Logradouro e Número Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zona Rural	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Raso	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 1,20	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 278101 - 7135588	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final Reuso no Processo	Vazão (m³/hora) 1,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
Efluente do processo	ETE-P	Reuso no Processo	1,00	--	---
3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES					
a) pH entre 5 a 9					
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura					
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes					
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente					

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas)	2.500,00 kg	Compostagem
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	6.600,00 kg	Aterro Sanitário
020204 - Lodos do tratamento local de efluentes	12.200,00 kg	Compostagem
020502 - Lodos do tratamento local de efluentes	18.500,00 kg	Compostagem
020203 - Materiais impróprios para consumo ou processamento	9.400,00 kg	Compostagem
030199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	8.400,00 kg	Compostagem
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	74.837,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,30 kg	Aterro Sanitário
020202 - Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.)	6.500,00 kg	Compostagem
020202 - Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.)	1.000,00 kg	Compostagem
020107 - Resíduos silvícolas	16.660,00 kg	Compostagem

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Trata-se de Licença de Operação de Ampliação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos, recebimento e deságue de lodo, unidade de recebimento, triagem, segregação de resíduos sólidos urbanos, pertencentes à empresa Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, localizada na Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB - Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
  - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  - No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
  - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
  - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
  - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
  - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

10. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
12. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
13. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
14. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
16. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
17. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
18. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
19. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
20. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
21. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.
22. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
23. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
24. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
25. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
26. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
27. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
28. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
29. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
30. A execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico biólogo Pedro Rafael Goedert, registro CRBio 66602/07-D, ART nº 07-2857/23.
31. Para envio à unidade de compostagem, os resíduos devem ser de origem orgânica com potencial agrônomo de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
32. O empreendimento suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados.
33. Na renovação do licenciamento ambiental deverá apresentar relatório de automonitoramento, conforme anexo III da Resolução CEMA nº 90/2013, as informações apresentadas devem se referir ao período de vigência da LO.
34. Não poderão ser utilizados resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la no processo de compostagem.
35. Não está autorizado a compostagem de lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário e demais resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto sanitário.
36. É PROIBIDO O RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS PARA A COMPOSTAGEM SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, REQUERIDA PELOS GERADORES, CONFORME PORTARIA IAP Nº 212/2019.
37. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
38. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
39. A Empresa deverá atender exigências legais da unidade federativa do Ministério da Agricultura, quanto ao empreendimento, qualidade e comércio do composto.
40. A área de processamento da compostagem deverá atender o que estabelece a Resolução CEMA 90/2013.





LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.298.365-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10	Nome/Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número LINHA SÃO LUIZ, 0		
Bairro ---		Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade coleta, transporte de resíduos classe I, II e resíduos hospitalares			
Coordenadas UTM (E-N) 278455.2 - 7135356.4	Logradouro e Número Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zona Rural	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição caminhões	Quantidade/Dia 18,00 unid	Tipo de Armazenamento null			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,30	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,20	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão	Quant./Dia 1,00 kg	Destino Final Aterro Sanitário			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
- Trata-se da Licença de Operação de Ampliação para a atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividades específicas Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente a Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 41 da gleba 60-FB, com Matrícula nº 22.231, com área total de 200.000,00 m². A área total construída é de 60,00 m², localizado na Linha São Luiz, Nova Esperança do Sudoeste/PR, com coordenadas 278455.20 e 7135356.40. No referido endereço está instalado somente o setor administrativo da transportadora. Não poderá no local, ocorrer transbordo, estacionamento de contêineres, tanques, ou ser utilizado para depósito de combustíveis, nem tampouco ocorrer lavagem de veículos ou atividades geradoras de resíduos sem que haja licenciamento específico para as atividades desenvolvidas.
  - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 88º, da Resolução CEMA Nº 107/2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  - A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
  - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.
  - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  - Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
  - Deverão ser implantadas as medidas propostas no Projeto de Controle Ambiental e no Plano de contingência e emergência ambiental.
  - No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
  - O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
  - Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
  - A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
  - Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
  - Esta licença foi emitida com base no Projeto de Ampliação para Transporte de Resíduos apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do

profissional elaborador, Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº 66602-07/D.

16. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

17. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente à seguinte frota:

- AII4F16
- AWZ2H30
- MHO5H48
- LYO9151
- ASK9876
- MJI1F49
- AXD6760
- NNN2B38
- RHX3H92
- BEN8C35
- RHL0D31
- RHL0D29
- RHM3F19
- BEE5H27
- MHJ8964
- BCL9218
- SDR8014
- AVJ8676

18. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

19. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

20. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

21. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

22. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

23. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

24. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

25. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

26. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

27. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

28. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

29. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

30. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

31. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

32. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

33. Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

34. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

35. A execução do PCA - Plano de Controle Ambiental é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico, Pedro Rafael Goedert CRBio-07 PR 66602/07-D ART 07-1851/22.

36. Esta licença será emitida com base no Plano de Contingenciamento e Ação Emergencial apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica nº 07-1850/22 do Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBio-07 PR 66602/07-D.

37. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados a este órgão ambiental.

38. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009.

39. MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, QUANTIDADE DE RESÍDUOS, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE EXPEDIÇÃO, DESTINAÇÃO ADOTADA.

40. Em existindo reclamações relativas à poluição sonora, ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha oriunda do empreendimento, deverá o requerente adotar medidas de controle necessárias para sanar o incômodo, em atendimento a legislação vigente.

41. As áreas de atuação da empresa deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.

42. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada

43. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus

decretos reguladores.

EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO

Francisco Beltrão, 11 de Agosto de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ADRIANO ROBERTO  
DAVID:91384095934  
Date: 2022.08.11  
10:55:55 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID  
Escritório Regional de Francisco Beltrão



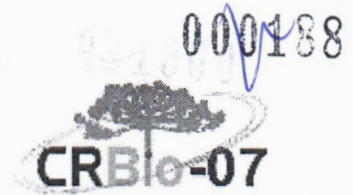
## Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



# CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: **16096/NET**

Emissão: **07/02/2025**

Nome: **PEDRO RAFAEL GOEDERT**

Registro CRBio-07 Nº: **66602/07-D**

Registrado(a) desde: **13/10/2010**

Filiação:

**RAINILDE GOEDERT NUNES**

Data de Nascimento: **25/05/1986**

Carteira de Identidade: **8.398.791-0**

Naturalidade: **ENEAS MARQUES/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO — REGULAR**

Graduação:

**LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS**

**UNIVERSIDADE PARANAENSE**

Data da Colação de Grau: **16/01/2009**

Diplomação: **17/01/2009**

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

**ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.  
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida às 6:44:00 do dia 07/02/2025

821000  
000199



**AUTARQUIA FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915  
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº 58/25-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **66602/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2024, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

**1) ART nº 07-0192/14**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Elaboração de documentação para licenciamento ambiental Plano de controle ambiental para fins de Licenciamento Ambiental Simplificado junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), da área de **Ecologia**, no período de 4 de fevereiro de 2014 a 9 de abril de 2014;

**2) ART nº 07-1200/12**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da área de **Ecologia**, no período de 27 de agosto de 2012 a 5 de setembro de 2012;

**3) ART nº 07-1253/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, RESÍDUOS ESTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERROS DEVIDAMENTE LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 13 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019;

**4) ART nº 07-1271/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

GERENCIAMENTO DA COLETA E TRANSPORTE DE 132 TONELADAS DE RESÍDUOS ATÉ ATERRO LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2019 a 25 de maio de 2019;

**5) ART nº 07-2849/20**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

A EMPRESA ESPERANÇA AMBIENTAL ENCAMINHOU PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL NA EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL RESÍDUOS TIPO AGUA CONTAMINADA QUANTIDADE DE 2 MIL LITROS, BORRA DE TINTA 4 MIL LITROS GERADOS PELA EMPRESA CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA. da área de **Ecologia**, no período de 11 de março de 2020 a 17 de abril de 2020;

**6) ART nº 07-1749/24**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO DO RESÍDUOS ORGÂNICOS E REJEITOS DA RECICLAGEM PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR da área de **Ecologia**, no período de 1 de novembro de 2022 a 12 de julho de 2024;

- 7) **ART nº 07-1337/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INDUSTRIAL CLASSE I ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE ÊNEAS MARQUES CNPJ 76.205.657/0001-57, COM VOLUME COLETADO DE 107.760 TN, NO PERÍODO DE 03/05/2019 A 03/07/2019 ESTES RESÍDUOS FORAM ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO LICENCIADO DE ACORDO COM A SUA CLASSIFICAÇÃO. da área de **Ecologia**, no período de 3 de maio de 2019 a 3 de julho de 2019;
- 8) **ART nº 07-3025/16**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Projeto para licenciamento de Usina de Compostagem da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2016 a 22 de maio de 2016;
- 9) **ART nº 07-1653/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, transporte e destinação final em local licenciado de resíduos de gordura HP, cartilagem bovina, cinzas e terra de filtração. 30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN. 27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN. 31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN. 28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN. 31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN. 30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN. da área de **Ecologia**, no período de 26 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017;
- 10) **ART nº 07-1254/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE VÁRIOS CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, OS RESÍDUOS SÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO TERCEIRIZADO. da área de **Ecologia**, no período de 14 de setembro de 2013 a 31 de março de 2016;
- 11) **ART nº 07-2499/21**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, transporte e destinação em aterro terceirizado dos resíduos sólidos urbanos e recicláveis do Município de São João - Paraná da área de **Ecologia**, no período de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021;
- 12) **ART nº 07-2395/20**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
GESTÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SANEPAR ABRANGENTES NA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de setembro de 2020 a 1 de setembro de 2021;
- 13) **ART nº 07-0872/14**, junto à **ALDO RUARO ME**, para:  
Gerenciamento de resíduos oriundos de ete e acompanhamento técnico de manutenção e limpeza de ete da área de **Ecologia**, no período de 3 de maio de 2013 a 23 de maio de 2014;
- 14) **ART nº 07-2765/20**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA PORTA A PORTA DE LIXO ORGANICO PRODUZIDO NO PERIMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGANICO EM ATERRO TERCEIRIZADO DEVIDAMENTE LICENCIADO. CONTRATATO 457/2020 da área de **Ecologia**, no período de 14 de outubro de 2020 a 3 de agosto de 2021;
- 15) **ART nº 07-2289/20**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Elaboração de Relatório Ambiental para obtenção de Licença Ambiental da área de **Ecologia**, no período de 31 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2021;
- 16) **ART nº 07-2333/19**, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E IIA DA OBRA VITT GUARAPUAVA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. PERÍODO: 14/01/2019 A 26/09/2019 VOLUMES: ENTULHO 1.360M<sup>3</sup>, GESSO: 557M<sup>3</sup>, MADEIRA: 80M<sup>3</sup>, SOLO CONTAMINADO: 5.140 KG. da área de **Ecologia**, no período de 14 de janeiro de 2019 a 26 de setembro de 2019;

000191

- 17) ART nº 07-2396/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
GESTÃO EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES, COLETADOS E DESTINADOS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, ESTES RESÍDUOS SÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 31 de março de 2020 a 31 de maio de 2021;
- 18) ART nº 07-2317/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE IIA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GERADOR: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PERÍODO: 03/07/2019 A 04/10/2019 TOTAL: 25.360,00 KG (VOLUME EXECUTADO EM 50% DO PERÍODO TOTAL). VOLUME ESTIMADO EM 100% DO PERÍODO 50.720,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 3 de julho de 2019 a 4 de outubro de 2019;
- 19) ART nº 07-2869/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA A EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRENSÁVEIS GERADOS PELA EMPRESA GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA. VOLUME ESTIMADO DE 85 TN POR ANUAL. da área de **Ecologia**, no período de 7 de março de 2020 a 22 de janeiro de 2021;
- 20) ART nº 07-0134/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos orgânicos gerados pelo Município de Barracão. da área de **Ecologia**, no período de 28 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020;
- 21) ART nº 07-0135/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
coleta, transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos orgânicos do município de Vitorino. da área de **Ecologia**, no período de 17 de janeiro de 2020 a 8 de janeiro de 2021;
- 22) ART nº 07-2316/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Orgânicos em aterro devidamente licenciado, gerados pelo município de Bela Vista da Caroba - PR, período de 11/06/2019 a 11/09/2019, Total: 62.850,00 KG. da área de **Ecologia**, no período de 11 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019;
- 23) ART nº 07-2318/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE IIA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GERADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PERÍODO: 03/07/2019 A 04/10/2019 TOTAL: 58.770 KG (VOLUME EXECUTADO EM 50% DO PERÍODO TOTAL). VOLUME ESTIMADO EM 100% DO PERÍODO 142.350,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 3 de julho de 2019 a 30 de janeiro de 2020;
- 24) ART nº 07-2319/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA PORTA A PORTA E DESTINAÇÃO EM ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PERÍODO: 11/09/2019 A 09/10/2019 VOLUME TOTAL: 15.150,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 11 de setembro de 2019 a 9 de dezembro de 2019;
- 25) ART nº 07-0358/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR da área de **Ecologia**, no período de 11 de setembro de 2019 a 7 de dezembro de 2019;
- 26) ART nº 07-2921/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADOS DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES - PR. da área de **Ecologia**, no período de 25 de novembro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020;
- 27) ART nº 07-0132/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, CLASSEII, ORGÂNICOS E MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;



**28) ART nº 07-1846/19, junto à CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME, para:**

Foram coletados, transportados, e reciclados solventes e tiner no período de 04/09/2018 a 18/06/2019 um volume de 89.240 KG, (Oitenta e Nove mil duzentos e quarenta kg.) da área de **Ecologia**, no período de 4 de setembro de 2018 a 18 de junho de 2019;

**29) ART nº 07-0668/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

coleta, transporte e destinação final em local licenciado de resíduos Hospitalares e Industrial Classe I do município de Enéas Marques - PR Coleta e transporte até aterro, dos resíduos sólidos Urbanos do município de Enéas Marque - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021;

**30) ART nº 07-0669/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADO DOS RESIDUOS ORGANICOS E RECICLAVEIS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE - PR da área de **Ecologia**, no período de 9 de março de 2020 a 6 de outubro de 2020;

**31) ART nº 07-0670/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

COLETA, TRANSPORTE ATE ATERRO DOS RESIDUOS ORGANICOS GERADOS NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. da área de **Ecologia**, no período de 29 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2022;

**32) ART nº 07-1087/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

GESTÃO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESIDUOS CLASSE I, II, IIA, EM TODO O ESTADO DO PARANÁ E DESTINAÇÃO ADEQUADA EM LOCAL LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 13 de junho de 2019 a 17 de setembro de 2019;

**33) ART nº 07-1310/21, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS, TRANSPORTADORA DE RESIDUOS PERIGOSOS (CLASSE I), UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO TEMPORARIO DE RESIDUOS SOLIDOS NÃO PERIGOSOS PARA POSTERIOR ENVIO A DESTINAÇÃO FINAL. da área de **Ecologia**, no período de 10 de maio de 2021 a 30 de agosto de 2021;

**34) ART nº 07-0133/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I, CLASSE II, RESIDUOS ORGANICOS E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;

**35) ART nº 07-1851/22, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

Elaboração do Plano de controle Ambiental da área de **Ecologia**, no período de 7 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022;

**36) ART nº 07-0289/22, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

Elaboração do Projeto de tratamento de Resíduos Classe IIA, por meio de Geobases da área de **Ecologia**, no período de 15 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022;

**37) ART nº 07-2259/19, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

Coleta porta a porta, Transporte até aterro licenciado dos lixos orgânicos produzidos pelo município de Santa Izabel do Oeste - PR. Quantidades: NF:1632, DATA:08/07/2019,PESO: 94.720,00 KG NF:1960, DATA: 07/08/2019, PESO: 94.430,00 KG NF: 2315,DATA: 10/09/2019,PESO: 73.230,00 KG TOTAL: 262.380 KG da área de **Ecologia**, no período de 8 de julho de 2019 a 10 de setembro de 2019;

**38) ART nº 07-2316/21, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:**

Transporte de Resíduos Classe II (Rejeitos), e descarga em aterro contratado pelo município de Santo Antônio do Sudoeste - PR da área de **Ecologia**, no período de 27 de julho de 2021 a 31 de março de 2022;

- 39) ART nº 07-4003/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEROLA D' OESTE - PR, LOTE RURAL 29 -C DA GLEBA 20 - PO. da área de **Ecologia**, no período de 23 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;
- 40) ART nº 07-4387/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Relatório de monitoramento ambiental do aterro sanitário da área de **Ecologia**, no período de 1 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;
- 41) ART nº 07-2365/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Elaboração de Relatório Analítico dos Poços de Monitoramento de águas subterrâneas do Aterro Sanitário da Empresa Select Serviços Ambientais Ltda, localizado na Linha São Luiz - Nova Esperança do Sudoeste - PR. da área de **Ecologia**, no período de 18 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022;
- 42) ART nº 07-1824/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DE RESIDUOS ORGANICOS CLASSE II GERADOS PELO MUNICIPIO DE BARRAÇÃO - PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2020 a 27 de janeiro de 2021;
- 43) ART nº 07-0543/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, transporte, de resíduos Classe II, ( orgânicos, rejeitos, recicláveis) gerados pelo município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de novembro de 2021 a 1 de novembro de 2022;
- 44) ART nº 07-2317/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta porta a porta, transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Barracão - PR da área de **Ecologia**, no período de 12 de janeiro de 2021 a 12 de julho de 2021;
- 45) ART nº 07-0544/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos domiciliares Classe II, IIA ( orgânicos, rejeito, reciclável), produzidos pelo município de Barracão - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 7 de outubro de 2021 a 7 de outubro de 2022;
- 46) ART nº 07-0611/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta porta a porta, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares produzidos pelo município de Vitorino - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 7 de janeiro de 2022 a 7 de janeiro de 2023;
- 47) ART nº 07-1850/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Elaboração de Plano de Contingência e Emergência ambiental da área de **Ecologia**, no período de 7 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022;
- 48) ART nº 07-3450/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Coleta, Transporte e destinação final de resíduos Classe I gerados pelo sistema de tratamento da empresa Vitral Sul Alumínios em aterro devidamente licenciado. da área de **Ecologia**, no período de 1 de outubro de 2020 a 1 de outubro de 2021;
- 49) ART nº 07-1955/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E PAE, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO IAT da área de **Ecologia**, no período de 5 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021;
- 50) ART nº 07-3479/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
Elaboração e Execução do Plano de Controle Ambiental do Barracão de Triagem da empresa Select a ser instalado na Linha São Luiz Nova Esperança do Sudoeste da área de **Ecologia**, no período de 3 de outubro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;

3340 000194

51) ART nº 07-3464/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS CLASSE II A E B E REJEITOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR da área de **Ecologia**, no período de 26 de maio de 2022 a 12 de julho de 2024;

52) ART nº 07-3467/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:  
COLETA PORTA A PORTA , TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESIDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR da área de **Ecologia**, no período de 6 de outubro de 2021 a 6 de outubro de 2022;

53) ART nº 07-4168/22, junto à **Select Serviços Ambientais Ltda**, para:  
Elaboração do Plano de Controle PCA da área de **Ecologia**, no período de 6 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;

7 de fevereiro de 2025.

---

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE:** SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste — PR, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.842.772-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 057.848.769-10, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 412, Apto nº 102, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/ PR.

**CONTRATADO:** PEDRO RAFAEL GOEDERT, brasileiro, biólogo, casado, inscrito no CPF sob nº 009.225.169-28, e inscrito no RG 8.398.791-0, inscrito no CRBIO (Conselho Regional de Biologia), sob o nº. 66602-07/D, domiciliado na Rua Saída para Linha São Luiz S/N, Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, podendo vir a realizar faturamentos através da PEDRO RAFAEL GOEDERT E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no. 24.029.294/0001-42, situada na Rua Saída para São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Pelo presente instrumento, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, cujas cláusulas e condições adiante enumeradas se obrigam a cumprir:

### 1. OBJETIVO DO CONTRATO:

O objetivo do contrato é a prestação de serviços, que são:

- a. Atuar como Responsável Técnico da Empresa CONTRATANTE, pelas suas atividades desenvolvidas;
- b. Prestar o serviço de consultoria ambiental, orientando para o correto andamento do negócio sob o ponto de vista ambiental;
- c. Assinar como responsável técnico em pareceres que lhe forem cabíveis no âmbito ambiental assim como emitir ARTs que se façam necessárias;
- d. Elaboração de relatórios e pareceres para atendimento ao monitoramento das Licenças de Operação (LO) vigentes. Com base em análises e comprovantes de execução dos controles ambientais descritos na respectiva licença e em suas condicionantes;
- e. Elaboração dos relatórios com a periodicidade solicitada pelos órgãos fiscalizadores e encaminhamento dos mesmos, atendendo às condicionantes impostas na Licença de Operação, dentro dos prazos estabelecidos sejam elas trimestrais, semestrais ou anuais.

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Sendo o objetivo principal deste instrumento a responsabilidade técnica que lhe for cabível, toda a documentação pertinente, constituem obrigações do CONTRATADO:

- a. Monitoramento dos serviços realizados por terceiros que tenham influência na obtenção licenças ambientais, laudos e testes ou que venham a ser necessários para a composição dos relatórios para os devidos órgãos ambientais fiscalizadores;
- b. Confeccionar e protocolar nos órgãos competentes as renovações de licenças ambientais da contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do encerramento da vigência, bem como a organização e protocolo das licenças ambientais para estações de transbordo requeridas pela contratante;
- c. Acompanhamento e gerenciamento de datas e eventos que necessitam da realização de coletas para realização de análise e testes;
- d. Ser o interlocutor dos serviços e ações da empresa perante os órgãos de fiscalização e controle da área ambiental;
- e. Zelar para a manutenção dos registros e protocolos da contratante atualizados junto aos órgãos ambientais (IBAMA, IMA, IAP);
- f. Orientar os empregados para a correta gestão ambiental da contratante;
- g. Realizar Laudos, pareceres técnicos, entre outros, sem custos adicionais para a Empresa de forma a manutenção da correta gestão ambiental da mesma;
- h. Elaboração de planilhas técnicas e suporte técnico para participação de processos licitatórios, onde se fizer necessário
- i. Visitas técnicas com periodicidade máxima quinzenal aos aterros e transbordos pertencentes ao CONTRATANTE;
- j. Respostas a ofícios destinados aos órgãos ambientais e assistência técnica em processos judiciais, com elaboração de laudos, relatórios e planilhas de processos que envolvam a contratante, bem com de seus sócios;
- k. O CONTRATADO é responsável pelo atendimento de todas as normativas ambientais em vigência em relação às atividades da Contratante, bem como aquelas que vierem a vigorar, mesmo não constando nas obrigações contratuais previstas neste instrumento, estando o valor englobado na remuneração prevista a cláusula 5 do presente contrato.
- l. A Contratada responderá solidariamente por perdas e danos perante a Contratante em decorrência da inobservância de suas obrigações contratuais.

341000 000197

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Pagamento das taxas de Licenças junto aos órgãos competentes: IBAMA, IMA, IAP, Prefeitura, Cartórios, análises de água etc.
- b. Fornecer documentos da Empresa tais como Plantas das construções e devidas ARTs (quando necessário);
- c. Possuir os devidos Alvarás e fornecer cópias dos mesmos quando solicitadas;
- d. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao seu imóvel;
- e. Fornecer corretamente as informações ambientais e operacionais do empreendimento;
- f. Realizar os serviços especializados de inspeção, ou outros que sejam específicos de empresas contratadas e que emitem relatórios, para compor com o relatório encaminhado aos órgãos ambientais;

### 4. DA CARGA HORÁRIA

Fica determinada a carga horária de 20 horas semanais.

### 5. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), a serem pagos mediante transferência bancária, após o envio da nota fiscal de serviços.

### 6. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

### 6. DO PRAZO

Fica determinado o prazo de 12 (doze) meses para o presente contrato, com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

### 7. FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da presente proposta comum acordo entre as partes de serviço, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

242000

000198

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições desta proposta, que leram por completo e as entenderam plenamente, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.



---

PEDRO RAFAEL GOEDERT  
Contratado

**THAMARA CAROLINA  
CARNEIRO  
STANG:05784876910**

Assinado de forma digital por THAMARA  
CAROLINA CARNEIRO STANG:05784876910  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL  
v5, ou=29804719000167, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=THAMARA CAROLINA  
CARNEIRO STANG:05784876910  
Dados: 2024.05.09 07:55:14 -03'00'

---

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS  
Contratante

000199



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5483103	21/02/2025	19/12/2024	19/03/2025

**Dados básicos:**

CNPJ : 06.986.647/0001-10  
 Razão Social : SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
 Nome fantasia : SELECT AMBIENTAL  
 Data de abertura : 17/09/2004

**Endereço:**

logradouro: LINHA SÃO LUIZ  
 N.º: 0 Complemento: ZONA RURAL  
 Bairro: ZONA RURAL Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
 CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	DQGBTRPC62LDPBQL
------------------------------	------------------



000200



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 21 de fevereiro de 2025

Valdecir Martins Mafra  
Distribuidor



Digitally signed by VALDECIR MARTINS MAFRA  
DN: email=vamm@tjpr.jus.br, cn=VALDECIR MARTINS MAFRA, l=SALTO  
DO LONTRA, st=PR, c=BR  
Date: 2025.02.21 16:07:57 -03'00'

\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACF.9835.833HICHFH.00



000201  
Página 1 de 7

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ 06.986.647/0001-10**  
**NIRE 4120993016-4**

Página 1 de 6

1) **T. H CONSUTORIA LTDA**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42206147117 neste ato representado por sua sócia administradora **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209930164; regida pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade resolve encerrar as atividades das seguintes filiais:

- a) Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507- 013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41901832646;
- b) Filial localizado na Av. Joaquim Bonetti, nº 20, Centro, Eneas Marques/PR, CEP 85.630-000, CNPJ 06.986.647/0004-63 e NIRE 41901953079;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10**  
**NIRE N.º 4120993016-4**

1) **T. H CONSUTORIA LTDA**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42206147117 neste ato representado por sua sócia administradora **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209930164; regida pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: "Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga,

Página 3 de 7

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ 06.986.647/0001-10  
NIRE 4120993016-4**

Página 3 de 6

*exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)".*

**Parágrafo Primeiro:** As atividades aqui descritas são ou podem ser exercidas por todos os estabelecimentos da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém as seguintes filiais:

a) Filial localizado na Comunidade Linha São Valentin, s/n, Zona Rural, no município de Pérola D'Oeste/PR, CEP: 85740-000, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE41901843583;

**Alínea "a":** A atividade desenvolvida por essa filial é "Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00)."

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 15.555.556,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), dividido em 15.555.556 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, conforme atos anteriores, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
T. H CONSUTORIA LTDA	100.00	15.555.556	15.555.556,00

TOTAL	100.00	15.555.556	15.555.556,00
-------	--------	------------	---------------

**Parágrafo único:** Conforme investimentos futuros a serem realizados pelo sócio, será adequado a percentagem de participações na sociedade, no valor da integralização.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – GRAVAME SOBRE QUOTAS:** É vedado ao sócio a constituição de qualquer gravame sobre suas quotas, bem como caucionar ou dar em garantia, seja a que título for.

**Parágrafo único:** As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário, a sociedade, pelos demais sócios em deliberação, poderá excluir o socio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas mensais no pelo prazo de até 10 (dez) anos, vencendo a primeira 30 dias após a decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da empresa caberá a administradora não socia **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a anuência do administrador for definitiva a administração da Sociedade caberá a outro administrador, eleito em

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ 06.986.647/0001-10  
NIRE 4120993016-4

000205  
Página 5 de 7

000205

Página 5 de 6

Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Sociedade, através de seu(s) administrador (es) deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos resultados aferidos.

**Parágrafo único** - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por todos os sócios e administradores, atendendo também as regras de convocação deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO:** Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 29 de outubro de 2024.

---

**T. H CONSULTORIA LTDA Representante Legal  
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**



855000  
000207

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05784876910	THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 18:07 SOB N° 20247828963.  
PROTOCOLO: 247828963 DE 18/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416331842. CNPJ DA SEDE: 06986647000110.  
NIRE: 41209930164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.  
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







000209

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90008/2025

Às 14:29 horas do dia 25 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, com adoção do sistema registro de preços  
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 25/02/2025 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 25/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2025 às 08:57:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/02/2025 às 08:57:40	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária**

CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M.

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 280,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 280.920,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, melhor lance: R\$ 275,0000 (unitário) / R\$ 275.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 285,3023 (unitário) R\$ 285.302,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 285,3023 (unitário) R\$ 285.302,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
06.986.647/0001-10 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 280,9200 (unitário) R\$ 280.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2025 às 08:40:12	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	25/02/2025 às 08:40:12	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:45:12 do dia 25/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/02/2025 às 08:45:21	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:45:12 de 25/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	25/02/2025 às 08:45:21	O item 1 está encerrado.

000211

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	25/02/2025 às 08:58:57	Sr. Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 06.986.647/0001-10	25/02/2025 às 10:42:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:09 de 25/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10.
Sistema	25/02/2025 às 13:51:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/02/2025 14:01:34.
Sistema	25/02/2025 às 14:09:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/02/2025 14:19:56.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 08:58:57	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/02/2025 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
25/02/2025 às 10:42:09	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 14:29:06	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 275,0000.
25/02/2025 às 14:29:06	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/02/2025 14:01:34  
 Intenção de recurso na habilitação: 25/02/2025 14:19:56



Atas

# Ata nº 46/2025

000212

Última atualização 25/02/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2025 **Data de assinatura:** 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 24/02/2026

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000012/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000012/2025](#)

## Objeto:

ALUGUEL DE CACAMBAS ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M3 PARA RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA COM TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSAO DE CERTIFICADO DE DESTINACAO FINAL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PRE%20C3%87OS%20N%C2%BA%2046:	25/02/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

00000

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

1 mensagem

---


Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: financeiro01@selectambiental.com.br

25 de fevereiro de 2025 às 15:43

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 **ATA 46- SELEC.pdf**  
339K



000214

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação  
do Pregão Eletrônico nº 8/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2025, objeto ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II<sup>A</sup>, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M <sup>3</sup> .	SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1.000,00	275,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2025 é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM na data 06/03/25, Edição 1641, Página(s) 4 a 5.*





325000

008215

**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, sediado(a) no seguinte endereço: COMUNIDADE LINHA SÃO LUIZ, S/N - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o seguinte endereço eletrônico: [FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR](mailto:FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 8434-2710, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, CPF Nº 057.848.769-10, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico ou Presencial nº 8/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 40M <sup>3</sup> .	SELECT-SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	M3	1.000,00	275,00	275.000,00

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- o Termo de Referência;
- a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)**;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



## Município de Capanema - PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



853000 000217

## Município de Capanema - PR

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com



## Município de Capanema - PR

agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



0532 000219

## Município de Capanema - PR

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



## Município de Capanema - PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.11.10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.12.10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7.** A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista



000221

## Município de Capanema - PR

no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

1550000  
000222



## Município de Capanema - PR

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.





000223

## Município de Capanema - PR

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

000224



## Município de Capanema - PR

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "c" do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.



000225

## Município de Capanema - PR

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO


20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025.

  
**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

**THAMARA CAROLINA  
CARNEIRO  
STANG:05784876910**

Assinado de forma digital por THAMARA  
CAROLINA CARNEIRO STANG:05784876910  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTM Multipla v5,  
ou=31375316000191, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=THAMARA CAROLINA  
CARNEIRO STANG:05784876910  
Dados: 2025.02.25 16:16:31 -03'00'

**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**  
Representante Legal  
**SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
Detentora da Ata de Registro de Preços

# Ata nº 46/2025

000225

Última atualização 25/02/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2025 **Data de assinatura:** 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 24/02/2026

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000012/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000012/2025](#)

## Objeto:

ALUGUEL DE CACAMBAS ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M3 PARA RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA COM TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSAO DE CERTIFICADO DE DESTINACAO FINAL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

## Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PRE%20C3%87OS%20N%C2%BA%2046%2F2025	25/02/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

300000

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



000327

**Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 5/2025.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	CONCHA TRASEIRA ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO DO TRATOR. COM COMANDO HIDRÁULICO. LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,00 METRO. CAPACIDADE DE 225 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRL	2,00	5.079,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	2	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLA DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA. COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEPLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQTRON	2,00	11.220,00
CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO	1	3	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO COM MANGUEIRAS E MACHO DE ENGATE RÁPIDO COM TAMPÃO, COM 16 DISCOS CONCAVOS RECORTADOS DE 26" X 7,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DO EIXO 1.3/4" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270 A 300 MM, LIMPADOR DE DISCO, BARRA ESTABILIZADORA, MANCAIS ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS À GRAXA. RODADO SIMPLES COM PNEU 600 X 16 NOVOS, ACOPLAMENTO COM BARRA DE TRACÇÃO COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE TRACÇÃO, TRAVA DE PISTÃO PARA TRANSPORTE, JOGO DE CHAVES COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TRINEU MPA	2,00	29.690,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025 é de R\$ 91.978,00 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

**Data da Assinatura:** 06/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Valor Total:** R\$ 10.158,00 (dez mil cento e cinquenta e oito reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

**Data da Assinatura:** 06/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Valor Total:** R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

**Data da Assinatura:** 06/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** CASSIA L BENAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Valor Total:** R\$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 8/2025.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2025, objeto ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³



000228

PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M³.	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1.000,00	275,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2025 é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Pregão Eletrônico Nº 8/2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Objeto:** ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor Total:** R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.774 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema no valor de R\$ 1.266.000,00, (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais) para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.907 de 25 de fevereiro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.266.000,00, (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais), conforme classificação funcional

programática abaixo:

Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.003	Departamento Rodoviário	
15.451.1501.2409	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.1501.2411	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
632	00900-Recursos Ordinários (Livres)	111.500,00
15.451.1501.2412	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
633	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.005	Departamento de Reforma e Pequenas Obras	
15.452.1501.2407	Construções/Ampliações/Reformas na Infraestr. do Parque de Exposições	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
623	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2408	Construções/Ampliações/Reformas em Praças e Parques Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
624	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2410	Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
631	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
15.452.1501.2389	Departamento de Reformas e Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
619	01072-TR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR ITAIPU MAIS EN-ERGIA-Cta 71078-9	715.000,00
	SUBTOTAL	1.059.500,00
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	
11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	
08.243.0802.6123	Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
11.003	Departamento da Pessoa Idosa	
08.241.0801.2105	Fundo Munic. Assis Social - Manutenção do Departamento da Pessoa Idosa	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1923	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.004	Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos	
08.244.0801.2126	Atividades do Departamento da Mulher	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.005	Conselhos Municipais	
08.243.0801.6398	Programa Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
531	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
04.122.0402.2378	Atividades dos Conselhos, Fundos e Subvenções SELOG	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
577	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	36.500,00
	TOTAL	1.266.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.266.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante na Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias e recursos de superávit financeiro, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Códigos	Descrição	Valor
02	Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE	
02.005	Escola de Gestão Pública - EGP	
04.122.0402.2314	Manutenção das atividades da Escola de Gestão Pública-EGP	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
344	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.006	Órgãos de Colaboração com os Governos Estadual e Federal	
05.122.0402.2007	Ponto de Atendimento Virtual e Identificação - PAVI	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
488	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
03	Procuradoria-Geral do Município - PGM	
03.003	Divisão da Dívida Ativa	
04.123.0404.2010	Manutenção das atividades da Divisão da Dívida Ativa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	Controladoria Geral do Município	
04.001	Controladoria Geral	
04.124.0403.2011	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
476	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração - SECAD	
06.002	Departamento de Gestão de Pessoas	